Lei Complementar n.º 040/2015
De 27 de janeiro de 2015

"Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, o Quadro de Pessoal e Vencimentos dos Servidores do Município de São Domingos das Dores, e dá outras providências."

O Povo de São Domingos das Dores/MG, através de seus representantes na Câmara, **aprovou**, e eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DA ABRANGÊNCIA DA LEI

Art. 1º - A Estrutura Administrativa, o Quadro de Pessoal e Vencimentos dos Servidores do Município de São Domingos das Dores passam a ser os constantes desta Lei.

CAPÍTULO II

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – Servidor: a pessoa legalmente investida em cargo público municipal;
II – Cargo: um conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor;
III – Classe: o agrupamento de cargos com idêntica denominação e o mesmo complexo de atribuições e responsabilidades;
IV – Vencimento: retribuição pecuniária devida ao servidor, pelo exercício do cargo;
V – Grupo Ocupacional: agrupamento de classes correlatas quanto à sua natureza das atividades e campo de atuação;
VI – Agente Político: titulares dos cargos estruturais à organização política do Município, na qualidade de auxiliares imediatos do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO III
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 3º - As atividades permanentes do Município distribuem-se em cargos que, agrupados em classes, compõem o Quadro de Pessoal.

Parágrafo único – As classes que compõem o Quadro de Pessoal efetivo e em comissão, a distribuição numérica dos cargos e respectivos vencimentos constam dos Anexo I e II desta Lei.

Geraldo Lácio de Melo Ramos
Prefeito Municipal

Art. 4º - Integram o Quadro de Pessoal do Município de São Domingos das Dores:

I – Cargos e classes de provimento efetivo;
II – Cargos e classes de provimento em comissão;
III – Cargos e classes de Agentes Políticos de provimento em comissão.

CAPÍTULO IV
DOS CARGOS

Art. 5º - Os cargos são providos em caráter efetivo ou em comissão.

Parágrafo primeiro – A investidura em cargo de provimento efetivo depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade das atribuições.

Parágrafo segundo – Os cargos em comissão são de livre provimento e livre exoneração, e compreendem:

I – Grupo de Agentes Políticos, que abrange atividades de direção, planejamento, organização, orientação, coordenação, controle, fiscalização e comando, com subordinação direta ao Prefeito Municipal;

II – Grupo de Coordenação Superior, que abrange atividades de planejamento, orientação, coordenação, controle, comando e assessoramento, com subordinação direta à respectiva Secretaria;

III – Grupo de Chefia e Coordenação, que abrange atividades de orientação, coordenação, controle e supervisão, com subordinação direta à respectiva Secretaria;

IV – Grupo de Assessoramento que compreende atividades de assessoria e apoio ao Prefeito e à respectiva Secretaria.

CAPÍTULO V
DO VENCIMENTO

Art. 6º - As tabelas de vencimentos estão determinadas nos Anexos I e II desta Lei.

Parágrafo único – O vencimento do cargo de Professor do Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano, corresponde a 18 (dezoito) aulas semanais.

CAPÍTULO VI
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 7º - O servidor do Município obriga-se ao cumprimento integral da jornada de trabalho correspondente ao cargo que ocupa.

Geraldo Dácio de Leão Soares
Prefeito Municipal

Art. 8º - A jornada de trabalho do servidor efetivo está estabelecida no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Primeiro – O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de dedicação integral ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse do Executivo.

Parágrafo Segundo – Na composição da jornada de trabalho do cargo de Professor do Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades em sala de aula.

TÍTULO II
DO DESEMPENHO NA FUNÇÃO

CAPÍTULO I
DO DESVIO DE FUNÇÃO

Art. 9º - E vedado ao servidor desempenhar atribuições diversas das pertinentes ao cargo do qual é ocupante, ressalvada a hipótese em que for ocupar cargo em comissão.

Parágrafo primeiro – Em caso de necessidade ou conveniência do serviço, poderão ser cometidas ao servidor, por prazo determinado, mediante autorização do Prefeito, atribuições estranhas às especificadas em seu cargo.

Parágrafo segundo – Cessados os motivos que determinaram o desvio de função ou expirado o respectivo prazo estipulado para sua duração, deverá o setor competente examinar a situação do servidor.

Parágrafo terceiro – Será considerado falta funcional, sujeita a pena de suspensão, manter o servidor em desvio irregular de função.

CAPÍTULO II
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 10 – A avaliação de desempenho contemplará os seguintes fatores: assiduidade, pontualidade, responsabilidade, disciplina, eficiência, dedicação ao serviço, cooperação, conhecimento do trabalho e iniciativa.

Art. 11 – Os critérios objetivos para avaliação de desempenho e a forma de sua apuração serão fixadas por ato do Executivo, observadas as disposições previstas nesta Lei.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Geraldo Sócrates [illegible]
Prefeito Municipal

Art. 12 – O servidor efetivo nomeado para exercer cargo em comissão poderá optar pelo vencimento deste ou pelo vencimento de seu cargo efetivo, acrescido de gratificação de 15% (quinze por cento).

Art. 13 – O servidor integrante do Quadro de Pessoal deste Município, que for aprovado em concurso público para cargo de nível de escolaridade superior ao que ocupa, terá aproveitado o tempo de efetivo exercício prestado no Município, limitado este aproveitamento à obtenção de um valor de vencimento, no mínimo, igual ao valor do vencimento de seu cargo anterior.

Art. 14 – Ao servidor aprovado em concurso público para o Município de São Domingos das Dores, será permitida a apresentação de Declaração de Conclusão de Curso, fornecida pela instituição de ensino, desde que seja o documento original ou autenticado em Cartório, em substituição ao diploma.

Parágrafo único – O servidor de que trata o *caput* deste artigo, terá o prazo de até dois anos da data da posse, para apresentação do diploma original ou autenticado, registrado no Ministério da Educação.

Art. 15 – A distribuição das classes por grupos ocupacionais, segundo a natureza das atribuições, consta do Anexo III desta Lei.

Art. 16 – A descrição sumária das atividades de cada classe consta do Anexo IV desta Lei.

Art. 17 – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente e respectivos exercícios financeiros subseqüentes, ficando autorizada para este exercício, a abertura de crédito adicional suplementar até o limite de 6,23% da despesa total do orçamento.

Art. 18 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015.

Art. 19 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Complementares nº 20/06, 21/06, 24/08, 27/09, 35/13, 36/13, 38/14 e 39/14.

São Domingos das Dores, 27 de janeiro de 2015.

Geraldo Lúcio de Laia Souza
Prefeito Municipal

- ANEXO I -

Quadro de Pessoal Especifico de Provimento Efetivo

Recruta-Mento	N.º De Ordem	Classe	N.º De Cargos	Forma de Provimento	Carga Horária Semanal	Nivel De Vencimento
CP	1	Engenheiro Civil	02	Efetivo	20 Horas	2.878,51
CP	2	Agente de Saúde	10	Efetivo	40 Horas	788,00
CP	3	Assistente de Administração	03	Efetivo	40 Horas	788,00
CP	4	Assistente de Biblioteca	05	Efetivo	30 Horas	871,49
CP	5	Auxiliar de Enfermagem	02	Efetivo	40 Horas	1.043,19
CP	6	Auxiliar de Secretaria Escolar	06	Efetivo	30 Horas	1.016,74
CP	7	Cirurgião Dentista	02	Efetivo	20 Horas	1.877,75
CP	8	Contador	01	Efetivo	20 Horas	2.955,71
CP	9	Médico Clínico Geral	02	Efetivo	20 Horas	4.068,55
CP	10	Motorista	21	Efetivo	40 Horas	956,25
CP	11	Operador de Máquinas Pesadas	04	Efetivo	40 Horas	1.147,51
CP	12	Operário	20	Efetivo	40 Horas	788,00
CP	13	Pedreiro	25	Efetivo	40 Horas	869,32
CP	14	Professor do Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano	15	Efetivo	25 Horas	1.348,47
CP	15	Professor de Educação Infantil	20	Efetivo	25 Horas	1.198,63
CP	16	Professor do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano	40	Efetivo	25 Horas	1.198,63
CP	17	Professor de Educação Fisica – 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental	05	Efetivo	25 Horas	1.198,63
CP	18	Supervisor Pedagógico	04	Efetivo	30 Horas	1.568,70
CP	19	Recepcionista	09	Efetivo	40 Horas	788,00
CP	20	Servente	08	Efetivo	40 Horas	788,00
CP	21	Serviçal Escolar	38	Efetivo	30 Horas	810,49
CP	22	Professor de Informática – 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental	02	Efetivo	25 Horas	1.198,63
CP	23	Gari	08	Efetivo	40 Horas	788,00
CP	24	Serralheiro	01	Efetivo	40 Horas	869,32
CP	25	Médico Pediatra	01	Efetivo	20 Horas	5.046,14
CP	26	Médico Ginecologista e Obstetra	01	Efetivo	20 Horas	5.046,14
CP	27	Fisioterapeuta	02	Efetivo	40 Horas	3.631,58
CP	28	Auxiliar de Pedreiro	40	Efetivo	40 Horas	788,00
CP	29	Farmacêutico Bioquímico	02	Efetivo	40 Horas	3.725,14
CP	30	Técnico em Enfermagem	07	Efetivo	40 Horas	1.231,03
CP	31	Enfermeiro	03	Efetivo	40 Horas	2.971,61
CP	32	Médico da Estratégia de Saúde da Família	02	Efetivo	40 Horas	10.092,27
CP	33	Cirurgião Dentista da Estratégia de Saúde da Família	02	Efetivo	40 Horas	3.273,08
CP	34	Auxiliar de Saúde Bucal	02	Efetivo	40 Horas	788,00
CP	35	Agente Comunitário de Saúde	20	Efetivo	40 Horas	788,00
CP	36	Técnico em Saúde Bucal	02	Efetivo	40 Horas	949,12
CP	37	Psicólogo do CRAS – Centro de Referência e Assistência Social	01	Efetivo	30 Horas	1.906,32
CP	38	Nutricionista	01	Efetivo	30 Horas	1.569,91
CP	39	Assistente Social do CRAS – Centro de Referência e Assistência Social	01	Efetivo	30 Horas	1.906,32
CP	40	Coordenador do CRAS - Centro de Referência e Assistência Social	01	Efetivo	30 Horas	1.906,32

Geraldo Lúcio de Paula Santos
Prefeito Municipal

CP	41	Assistente Social do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo	01	Efetivo	30 Horas	1.906,32
CP	42	Psicólogo do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo	01	Efetivo	30 Horas	1.932,06

- ANEXO II -

1. Quadro de Agentes Políticos

Nº De Ordem	Denominação	N.º De Cargos	Forma de Provimento	Carga Horária Semanal	Remuneração
01	Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito	01	Comissão	Dedicação integral	Subsídio fixado em lei municipal de iniciativa do Legislativo
02	Secretário Municipal de Administração e Fazenda	01	Comissão	Dedicação integral	Subsídio fixado em lei municipal de iniciativa do Legislativo
03	Secretário Municipal de Finanças	01	Comissão	Dedicação integral	Subsídio fixado em lei municipal de iniciativa do Legislativo
04	Secretário Municipal de Educação	01	Comissão	Dedicação integral	Subsídio fixado em lei municipal de iniciativa do Legislativo
05	Secretário Municipal de Saúde	01	Comissão	Dedicação integral	Subsídio fixado em lei municipal de iniciativa do Legislativo
06	Secretário Municipal de Obras e Estradas de Rodagem	01	Comissão	Dedicação integral	Subsídio fixado em lei municipal de iniciativa do Legislativo
07	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	01	Comissão	Dedicação integral	Subsídio fixado em lei municipal de iniciativa do Legislativo
08	Secretário Municipal de Ação Social	01	Comissão	Dedicação integral	Subsídio fixado em lei municipal de iniciativa do Legislativo
09	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Contratos	01	Comissão	Dedicação integral	Subsídio fixado em lei

Geraldo Lúcio de Luiz [illegible]
Prefeito Municipal

					municipal de iniciativa do Legislativo
10	Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo	01	Comissão	Dedicação integral	Subsidio fixado em lei municipal de iniciativa do Legislativo

2. Quadro específico de provimento em comissão

Nº De Ordem	Denominação	N.º De Cargos	Forma de Provimento	Carga Horária Semanal	Vencimento
COORDENAÇÃO SUPERIOR					
01	Assessor Jurídico Municipal	01	Comissão	Dedicação integral	4.346,66
02	Coordenador do SIAT	01	Comissão	Dedicação Integral	2.579,14
03	Assessor Contábil	01	Comissão	Dedicação Integral	2.971,61
04	Assessor Jurídico da Ação Social	01	Comissão	Dedicação Integral	2.971,61
GRUPO DE CHEFIA					
05	Chefe do Serviço de Ensino	01	Comissão	Dedicação integral	1.043,19
06	Chefe do Setor de Estradas	01	Comissão	Dedicação integral	1.043,19
07	Chefe do Setor de Pessoal	01	Comissão	Dedicação integral	1.043,19
08	Chefe do Serviço de Esporte, Lazer e Turismo	01	Comissão	Dedicação integral	1.043,19
09	Chefe do Serviço de Agricultura e Meio Ambiente	01	Comissão	Dedicação integral	1.043,19
10	Chefe de Tributação e Patrimônio	01	Comissão	Dedicação integral	1.043,19
11	Chefe do Setor de Compras e Almoxarifado	01	Comissão	Dedicação integral	1.043,19
12	Chefe do Serviço de Oficinas e Mecânica	01	Comissão	Dedicação integral	1.043,19
13	Chefe do Serviço Médico, Odontológico, de Farmácia e Controle Epidemiológico	01	Comissão	Dedicação integral	1.043,19
14	Chefe de Ação Social e Supervisão do Menor Carente e Entidades Filantrópicas	01	Comissão	Dedicação integral	1.043,19
15	Chefe do Serviço de Fiscalização	01	Comissão	Dedicação integral	1.043,19
16	Chefe do Serviço de Proteção da Rede Física Escolar	01	Comissão	Dedicação integral	1.043,19
17	Controlador Geral	01	Comissão	Dedicação integral	1.043,19
COORDENAÇÕES					

Geraldo Lúcio de Laia Souza
Prefeito Municipal

18	Coordenador de Creches	01	Comissão	Dedicação integral	1.366,81
19	Coordenador dos Serviços de Contabilidade Municipal	01	Comissão	Dedicação integral	1.043,19
20	Coordenador dos Serviços de Transporte e Frota	01	Comissão	Dedicação integral	1.043,19
21	Coordenador do Ensino Fundamental	04	Comissão	Dedicação integral	1.568,70
22	Coordenador da Biblioteca Pública Municipal	01	Comissão	Dedicação integral	1.043,19
ASSESSORAMENTO					
23	Assistente de Serviço de Pronto Atendimento	01	Comissão	Dedicação integral	788,00
24	Assistente de Gabinete do Prefeito	01	Comissão	Dedicação integral	1.043,19

- ANEXO III -

Distribuição das Classes por Grupos Ocupacionais Segundo a Natureza das Atribuições

1 – Grupo Ocupacional de Assessoramento Superior e Serviços Afins

Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito
Assistente de Gabinete do Prefeito
Assessor Jurídico Municipal
Assessor Contábil
Servente
Recepcionista

2 – Grupo Ocupacional da Fazenda, Administração, Contábil, Finanças e Serviços Afins

Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Secretário Municipal de Finanças
Secretário Municipal de Compras Licitações e Contratos
Chefe do Setor de Compras e Almoxarifado
Chefe de Tributação e Patrimônio
Chefe do Serviço de Fiscalização
Chefe do Setor de Pessoal
Assistente de Administração
Recepcionista
Servente
Coordenador dos Serviços de Contabilidade
Controlador Geral
Coordenador do SIAT
Contador

Geraldo Lúcio de Lima
Prefeito Municipal

3 – Grupo Ocupacional da Saúde e Serviços Afins

Secretário Municipal de Saúde
Médico Clínico Geral
Médico Pediatra
Médico Ginecologista e Obstetra
Cirurgião Dentista
Farmacêutico Bioquímico
Auxiliar de Enfermagem
Chefe do Serviço Médico, Odontológico, de Farmácia e Controle Epidemiológico
Recepcionista
Agente de Saúde
Servente
Motorista
Assistente de Serviço de Pronto Atendimento
Fisioterapeuta
Técnico em Enfermagem
Assistente de Administração
Enfermeiro
Médico da Estratégia de Saúde da Família
Cirurgião Dentista da Estratégia de Saúde da Família
Auxiliar de Saúde Bucal
Agente Comunitário de Saúde
Técnico em Saúde Bucal
Nutricionista

4 – Grupo Ocupacional de Obras, Estradas de Rodagem e Serviços Afins

Secretário Municipal de Obras e Estradas de Rodagem
Chefe do Setor de Estradas
Chefe do Serviço de Oficinas e Mecânica
Coordenador dos Serviços de Transporte e Frota
Operador de Máquinas Pesadas
Motorista
Operário
Pedreiro
Gari
Serralheiro
Engenheiro Civil
Auxiliar de Pedreiro

5 – Grupo Ocupacional da Educação, Esporte, Lazer, Cultura, Turismo e Serviços Afins

Secretário Municipal de Educação
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo
Chefe do Serviço de Esporte, Lazer e Turismo
Chefe do Serviço de Ensino
Supervisor Pedagógico

Geraldo [illegible]
Prefeito [illegible]

Coordenador do Ensino Fundamental
Coordenador de Creche
Coordenador da Biblioteca Pública Municipal
Assistente de Biblioteca
Auxiliar de Secretaria Escolar
Professor do Ensino Fundamental – 6° ao 9° ano
Professor do Ensino Fundamental – 1° ao 5° ano
Professor de Educação Fisica - 1° ao 5° ano do Ensino Fundamental
Professor de Educação Infantil
Serviçal Escolar
Professor de Informática do Ensino Fundamental – 1° ao 5° ano
Motorista
Chefe do Serviço de Proteção da Rede Física Escolar

6 – Grupo Ocupacional de Agricultura, Meio Ambiente e Serviços Afins

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Chefe do Serviço de Agricultura e Meio Ambiente
Operador de Máquinas Pesadas
Motorista
Assistente de Administração
Recepcionista
Servente

7 – Grupo Ocupacional de Ação Social e Serviços Afins

Secretário Municipal de Ação Social
Chefe de Ação Social e Supervisão do Menor Carente e Entidades Filantrópicas
Recepcionista
Assistente de Administração
Psicólogo do CRAS - Centro de Referência e Assistência Social
Assistente Social do CRAS - Centro de Referência e Assistência Social - CRAS
Assessor Jurídico da Ação Social
Coordenador do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS
Assistente Social do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo
Psicólogo do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo

- ANEXO IV -

Descrição Sumária das Atividades

Denominação do Cargo: Engenheiro Civil
Descrição: trabalho profissional especializado na área de Engenharia Civil, que consiste na elaboração prévia de projetos, cálculos, planilhas orçamentárias dos custos e das especificações técnicas necessárias à realização de obras e serviços públicos; acompanhar como responsável técnico as obras e serviços de engenharia executadas de forma direta, acompanhar e fiscalizar as obras e

Geraldo Lúcio de Lima
Prefeito Municipal

serviços de engenharia executadas por terceiros. Entre outras, as atividades incluem: orientar pedreiros, auxiliares de pedreiros e outros servidores do grupo ocupacional com que se relaciona, e demais atribuições do gênero atribuídas pelo Secretário Municipal de Obras.
Qualificação básica necessária: curso superior em engenharia civil.
Requisito legal: ser portador de diploma de engenheiro civil, expedido por instituição de ensino superior legalmente reconhecida, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura e portador de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA/MG.

Denominação do Cargo: Agente de Saúde
Descrição: trabalho qualificado na área de saúde, que consiste em visitar residências e escolas para orientar famílias, escolares ou doentes quanto à higiene pessoal (banhos, escovação de dentes, corte de unhas, etc.), à prescrição médica e dietas. Entre outras, as atividades incluem: acompanhar o desenvolvimento de recém-nascidos e recuperação de pacientes; prestar assistência domiciliar a idosos; marcar consultas e exames a pacientes visitados; fazer curativos; medir pressão, temperatura, estatura, peso, etc.; aplicar injeções e vacinas; providenciar esterilização do material de uso no trabalho; preencher formulários e elaborar relatórios para orientação médica e de enfermagem.
Qualificação básica necessária: curso de nível médio completo.
Requisito legal: ser portador de diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino legalmente reconhecida, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura.

Denominação do Cargo: Assistente de Administração
Descrição: trabalho qualificado na área de administração, que consiste em atender ao público e executar serviços gerais de escritório. Entre outras, as atividades incluem: conferir, separar, registrar dados, relatórios, cálculos, digitação, controle de papéis e material de expediente; organizar, manter e fazer estudos de implantação de arquivos e fichários; expedir processos ou documentos avulsos com o devido controle; examinar a exatidão do material de trabalho.
Qualificação básica necessária: curso de nível médio completo.
Requisito legal: ser portador de diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino legalmente reconhecida, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura.

Denominação do Cargo: Assistente Biblioteca
Descrição: trabalho qualificado em nível de ensino médio, que consiste em organizar, manter e sugerir a atualização de acervo bibliográfico. Entre outras, as atividades incluem: classificar, catalogar, orientar os consulentes em pesquisas bibliográficas e na escolha de publicações; formalizar e controlar a entrada de livros e empréstimos; zelar pelo uso adequado de todo o material da biblioteca, mantendo-o em condições de utilização permanente.
Qualificação básica necessária: curso de nível médio completo.

Geraldo Lucio [illegible]
Prefeito Municipal

Requisito legal: ser portador de diploma de curso de nivel médio, expedido por instituição de ensino legalmente reconhecida, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura.

Denominação do Cargo: Auxiliar de Enfermagem
Descrição: trabalho qualificado na área de saúde, que consiste em preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos; executar tratamentos simples de rotina ou especificamente prescritos, tais como: ministrar medicamentos, fazer curativos, aplicar oxigenoterapia, nebulização, vacinas, etc. Entre outras, as atividades incluem: realizar testes para subsidio a diagnostico, procedendo a sua leitura; coletar materiais para exame de laboratório; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente, zelando pela sua segurança; auxiliar pequenas cirurgias.
Qualificação básica necessária: curso de nível médio completo específico de auxiliar de enfermagem, ou curso de nível médio complementado com curso de habilitação, nos termos da lei, para o exercício da profissão.
Requisito legal: ser portador de diploma de curso de nivel médio de auxiliar de enfermagem, ou curso de nivel médio complementado com curso de habilitação, expedido por instituição de ensino legalmente reconhecida, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura e portador de registro no Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais.

Denominação do Cargo: Auxiliar de Secretaria Escolar
Descrição: trabalho profissional que consiste em registrar, organizar e manter em dia fichários e livros referentes à vida escolar dos alunos bem como, boletins de freqüência e aproveitamento; proceder à matrícula dos alunos no início de cada ano, conferindo documentos e registrando dados; expedir e receber guias de transferências; redigir atas, cartas, ofícios, avisos e outros documentos; preencher certificados de conclusão de curso; apurar a freqüência dos servidores do estabelecimento; arquivar documentos da instituição em que trabalha; auxiliar no atendimento, orientação e encaminhamento de alunos, pais, professores e visitantes na Secretaria da Unidade Escolar; realizar trabalhos de datilografia e digitação; operar equipamentos, tais como mimeógrafos, retro-projetores, TV, vídeos, som e outros; zelar pelo uso e conservação do material, mobiliário e equipamentos sob sua responsabilidade; desempenhar tarefas afins.
Qualificação básica necessária: curso técnico legalmente reconhecido em administração, ou contabilidade, ou informação e comunicação, ou secretaria escolar, ou gestão e negócios, ou magistério/normal em nível médio ou curso superior de bacharelado, licenciatura plena ou tecnólogo nas mesmas áreas de formação acima especificadas.
Requisito legal: ser portador de diploma em algum dos cursos citados acima, expedido por instituição de ensino legalmente reconhecida, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura.

Denominação do Cargo: Cirurgião Dentista
Descrição: trabalho profissional especializado na área de saúde, no campo específico da odontologia, que consiste em atender consultas e prestar assistência a pacientes no tratamento clínico, cirúrgico e de prevenção a cáries

Prefeito Municipal

dentárias, profilaxia e higiene bucal. Entre outras, as atividades incluem a orientação de auxiliares, outros profissionais e servidores do grupo ocupacional com que se relaciona; notificar doenças, nos casos previstos em lei; participar de reuniões, planejamento e execução de programas de assistência à saúde em geral e em especial a bucal, objetivando a promoção e implementação de ações integradas, ou não, que venham atender às reais necessidades da população; desenvolver atividades afins.
Qualificação básica necessária: curso superior em odontologia.
Requisito legal: ser portador de diploma de odontologia, expedido por instituição de ensino superior legalmente reconhecida, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura e portador de registro no Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais – CRO/MG.

Denominação do Cargo: Contador
Descrição: trabalho profissional especializado, que consiste em exercer atividades profissionais de nível superior, no campo da contabilidade, orçamento, custos, patrimônio e escrituração contábil/financeira, observando a legislação fiscal, tributária, contábil e afins. Entre outras, as atividades incluem: acompanhar a execução orçamentária e de contratos, coordenar o processo de escrituração contábil, bem como o lançamento de receitas e despesas, e demais atividades afins.
Qualificação básica necessária: curso superior em ciências contábeis.
Requisito legal: ser portador de diploma de contador, expedido por instituição de ensino superior legalmente reconhecida, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura e portador de registro no Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais – CRC/MG.

Denominação do Cargo: Médico Clínico Geral
Descrição: trabalho profissional especializado na área de saúde, no campo específico da medicina, que consiste no atendimento à consultas e assistência a pacientes, para diagnóstico; prescrição de medicamentos, tratamentos e outras; participação no planejamento e execução de programas de assistência à saúde, visando a promoção e implementação de ações que venham acolher às reais necessidades da população e assegurar o efetivo atendimento à comunidade. Entre outras, as atividades incluem orientar pacientes, enfermeiros e outros profissionais ou servidores do grupo ocupacional com que se relaciona; notificar doenças nas hipóteses previstas em lei e participar de reuniões.
Qualificação básica necessária: curso superior em medicina.
Requisito legal: ser portador de diploma de médico, expedido por instituição de ensino superior legalmente reconhecida, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura e portador de registro no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRM/MG.

Denominação do Cargo: Motorista
Descrição: trabalho qualificado com algumas variações quanto a itinerário a ser cumprido, que consiste em dirigir veículos automotores para transporte de passageiros ou cargas. Entre outras, as atividades consistem em: transportar pessoas, escolares, documentos e outros; zelar pela segurança dos passageiros,

Geraldo Lúcio de Lima
Prefeito Municipal

carga e do veículo; tratar o público com cortesia; zelar pela conservação do veículo, mantendo-o sempre nas melhores condições de uso.
Qualificação básica necessária: conclusão do 5° ano do Ensino Fundamental.
Requisito legal: ser portador de diploma de conclusão do 5° ano do Ensino Fundamental, expedido por instituição de ensino legalmente reconhecida, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura e portador de Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria "D", de acordo com o Código Nacional de Trânsito, expedida pelo órgão competente.

Denominação do Cargo: Operador de Máquinas Pesadas
Descrição: trabalho qualificado, com atividades rotineiras, que consiste em operar máquinas pesadas como carregadeira, retroescavadeira, trator, patrol e similares, de acordo com a legislação pertinente. Entre outras, as atividades incluem: realizar a abertura e manutenção de ruas e estradas, redes de esgoto, terraplanagem, cortes e nivelamentos.
Qualificação básica necessária: conclusão do 5° ano do Ensino Fundamental.
Requisito legal: ser portador de diploma de conclusão do 5° ano do Ensino Fundamental, expedido por instituição de ensino legalmente reconhecida, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura e portador de Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria "C", "D" ou "E", de acordo com o Código Nacional de Trânsito, expedida pelo órgão competente.

Denominação do Cargo: Operário
Descrição: trabalho manual, de atividades rotineiras e repetitivas de apoio ou não a outras tarefas, que consiste em desempenhar tarefas braçais, tais como: capina, faxina, limpeza em geral e outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
Qualificação básica necessária: alfabetização

Denominação do Cargo: Pedreiro
Descrição: trabalho qualificado de atividades rotineiras, repetitivas e simples que consiste em assentar tijolos, blocos, passeios, manilhas e outros; fazer reformas em construções, construir lajes, colunas, vigas, reboco, meio-fio, bueiros; desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e que lhe forem atribuídas.
Qualificação básica necessária: conclusão do 5° ano do Ensino Fundamental.
Requisito legal: ser portador de diploma de conclusão do 5° ano do Ensino Fundamental, expedido por instituição de ensino legalmente reconhecida, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura.

Denominação do Cargo: Professor do Ensino Fundamental – 6° ao 9° ano
Descrição: trabalho profissional especializado de magistério no campo da educação, respectivamente, de 6° ao 9° ano do Ensino Fundamental e de nível médio, que consiste em elaborar planos e ministrar aulas específicas da disciplina sob sua responsabilidade; propor estratégias e desenvolver atividades e projetos para a realização da proposta pedagógica e curricular estabelecidos, inclusive o de recuperação dos alunos com deficiência ou dificuldade de aprendizado; orientar e esclarecer aulas de cursos televisionados. Entre outras, as atividades incluem: participar de reuniões e de

Prefeito Municipal

atividades escolares que envolvam a família e a comunidade; colaborar na organização de atividades de caráter cívico, social, cultural, ambiental, tecnológico e artístico promovidas pela unidade de ensino; avaliar o rendimento dos alunos por meio de observação direta, trabalhos práticos, exercícios e provas, atendimento às dificuldades de aprendizagem dos alunos, inclusive daqueles portadores de deficiência; zelar pela freqüência escolar do aluno.
Qualificação básica necessária: conclusão de curso superior com habilitação e licenciatura para magistério de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e nível médio, respectivamente nas disciplinas curriculares específicas.
Requisito legal: ser portador de diploma de curso superior com habilitação na área de atuação, expedido por instituição de ensino legalmente reconhecida, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura.

Denominação do Cargo: Professor de Educação Infantil
Descrição: trabalho profissional especializado na área do magistério no campo da educação infantil, que consiste em planejar aulas, desenvolver atividades e projetos pedagógicos e ministrar aulas. Entre outras, as atividades incluem: organizar e promover atividades educativas, recreativas e musicais; avaliar mediante acompanhamento e registro, o desenvolvimento da criança em seus aspectos físicos, psicológico, intelectual e social; participar de reuniões pedagógicas e de atividades escolares que envolvam a família e a comunidade.
Qualificação básica necessária: conclusão de curso superior com habilitação e licenciatura para magistério, ou conclusão de curso Normal Superior, ou Pedagogia com habilitação para o exercício do magistério nas séries iniciais do Ensino Fundamental.
Requisito legal: ser portador de diploma de curso superior com habilitação na área de atuação, ou de diploma de curso Normal Superior, ou Pedagogia, conforme descrito acima, expedido por instituição de ensino legalmente reconhecida, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura.

Denominação do Cargo: Professor do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano
Descrição: trabalho profissional especializado de magistério no campo da educação de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, que consiste em elaborar planos, ministrar aulas e desenvolver atividades e projetos pedagógicos. Entre outras, as atividades incluem: participar de reuniões e de atividades escolares que envolvam a família e a comunidade; colaborar na organização de atividades de caráter cívico, social, cultural, ambiental, tecnológico e artístico promovidas pela unidade de ensino; avaliar o aproveitamento dos alunos por meio de observação direta, trabalhos práticos, exercícios e provas, atendimento às dificuldades de aprendizagem dos alunos, inclusive daqueles portadores de deficiência; zelar pela freqüência escolar do aluno.
Qualificação básica necessária: conclusão de curso superior com habilitação e licenciatura para magistério de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, ou conclusão de curso Normal Superior, ou Pedagogia com habilitação para o exercício do magistério nas séries iniciais do Ensino Fundamental.
Requisito legal: ser portador de diploma de curso superior com habilitação na área de atuação, ou de diploma de curso Normal Superior, ou Pedagogia, conforme descrito acima, expedido por instituição de ensino legalmente reconhecida, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura.

Prefeito Municipal

Denominação do Cargo: Professor de Educação Física – 1° ao 5° ano do Ensino Fundamental

Descrição: trabalho profissional especializado em Educação Física, no campo da educação de 1° ao 5° ano do Ensino Fundamental, que consiste em elaborar planos, ministrar aulas e desenvolver atividades e projetos desta área. Entre outras, as atividades incluem: participar de reuniões e de atividades escolares que envolvam a família e a comunidade; colaborar na organização de atividades de caráter cívico, social, cultural, tecnológico e artístico promovidas pela unidade de ensino; avaliar o aproveitamento dos alunos por meio de observação direta.

Qualificação básica necessária: conclusão de curso superior em Educação Física, com habilitação e licenciatura para magistério de 1° ao 5° ano do Ensino Fundamental.

Requisito legal: ser portador de diploma de curso superior em Educação Física, expedido por instituição de ensino legalmente reconhecida, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura, e portador de registro no Conselho Regional de Educação Física de Minas Gerais.

Denominação do Cargo: Supervisor Pedagógico

Descrição: trabalho profissional especializado na área da educação, que consiste em supervisionar, orientar e aconselhar os alunos em sua formação geral. Entre outras, as atividades incluem: sondar as tendências vocacionais e as aptidões dos alunos; ordenar as influências que incidam sobre a formação do educando na escola, na família ou na comunidade; cooperar com as atividades docentes; controlar o serviço na orientação educacional em nível de sistema.

Qualificação básica necessária: conclusão de curso superior em Pedagogia com formação em Supervisão, ou conclusão de Pós Graduação em Pedagogia/Supervisão.

Requisito legal: ser portador de diploma de curso superior ou de Pós Graduação, conforme descrito acima, expedido por instituição de ensino legalmente reconhecida, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura.

Denominação do Cargo: Recepcionista

Descrição: trabalho qualificado na área de apoio administrativo, que consiste em recepcionar pessoas, administrados ou não, prestando-lhes informações solicitadas. Entre outras, as atividades incluem: proceder registro e anotações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades; organizar fichários e arquivos, conservando-os em ordem; manter-se informada quanto às normas e disciplinas do órgão; além de atividades rotineiras, que consistem em efetuar ligações telefônicas externas e internas; transmitir e receber mensagens; providenciar as ligações interurbanas solicitadas pelas autoridades do Município; manter cadastro atualizado de números de aparelhos telefônicos; zelar pela conservação dos aparelhos telefônicos; providenciar os reparos quando necessário; controlar os telefonemas; cultivar boas relações de trabalho com os superiores, colegas e público em geral.

Qualificação básica necessária: curso de nível médio completo.

Geraldo Lúcio de Lima
Prefeito Municipal

Requisito legal: ser portador de diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino legalmente reconhecida, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura.

Denominação do Cargo: Servente
Descrição: trabalho qualificado simples que consiste na execução de ampla variedade de tarefas de limpeza, conservação e outros serviços. Entre outras as atividades incluem: executar serviços de limpeza em geral de áreas internas ou ambientais da prefeitura; cuidar da higiene e conservação de locais e equipamentos; executar serviços gerais de copa e cozinha.
Qualificação básica necessária: conclusão do 5° ano do Ensino Fundamental.
Requisito legal: ser portador de diploma de conclusão do 5° ano do Ensino Fundamental, expedido por instituição de ensino legalmente reconhecida, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura.

Denominação do Cargo: Serviçal Escolar
Descrição: trabalho manual de atividades rotineiras e repetitivas, de apoio à área da educação, que consiste em realizar serviços de limpeza e conservação de locais, móveis, utensilios e equipamentos; preparar café e merenda escolar; desempenhar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo, que lhe forem atribuídas. Entre outras as atividades incluem: executar serviços de limpeza em geral; cuidar da higiene e conservação de locais e equipamentos; executar serviços gerais de copa e cozinha.
Qualificação básica necessária: alfabetização.

Denominação do Cargo: Professor de Informática – 1° ao 5° ano do Ensino Fundamental
Descrição: trabalho qualificado dirigido à área de informática, no campo da educação, que consiste em elaborar planos, ministrar aulas e desenvolver atividades e projetos que consistem em organizar e promover atividades educativas, recreativas e técnicas; avaliar, mediante acompanhamento e registro, o desenvolvimento do estudante em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, incentivando-o a desenvolver conhecimentos básicos capazes de facilitar seu ingresso no campo profissional. Entre outras, as atividades incluem: participar de reuniões e de atividades escolares que envolvam a família e a comunidade; colaborar na organização de atividades de caráter cívico, social, cultural, tecnológico e artístico promovidas pela unidade de ensino; avaliar o aproveitamento dos alunos por meio de observação direta.
Qualificação básica necessária: conclusão de curso de nível médio, e de curso na área de informática com carga horária superior a 80 (oitenta) horas.
Requisito legal: ser portador de diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino legalmente reconhecida, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura e portador de certificado de conclusão de curso na área de informática com a carga horária mínima descrita acima, que demonstre a qualificação básica necessária.

Denominação do Cargo: Gari
Descrição: trabalho manual que consiste na limpeza urbana, coleta de lixo e prevenção para a manutenção dos corredores superficiais de escoamento de

Prefeito Municipal

águas pluviais e desempenho de outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo, que lhe forem atribuídas.
Qualificação básica necessária: alfabetização.

Denominação do Cargo: Serralheiro
Descrição: trabalho qualificado de atividades rotineiras, repetitivas e simples que consiste em soldar, cortar, lixar, polir, pintar e montar estruturas metálicas e desempenhar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo, que lhe forem atribuídas.
Qualificação básica necessária: conclusão do 5º ano do Ensino Fundamental.
Requisito legal: ser portador de diploma de conclusão do 5º ano do Ensino Fundamental, expedido por instituição de ensino legalmente reconhecida, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura.

Denominação do Cargo: Médico Pediatra
Descrição: trabalho profissional especializado na área médica com especialidade em pediatria, que consiste no atendimento à consultas e assistência a pacientes, para diagnóstico; prescrição de medicamentos, tratamentos e outras; participação no planejamento e execução de programas de assistência à saúde, visando a promoção e implementação de ações que venham acolher às reais necessidades da população e assegurar o efetivo atendimento à comunidade. Entre outras, as atividades incluem orientar pacientes, enfermeiros e outros profissionais ou servidores do grupo ocupacional com que se relaciona; notificar doenças nas hipóteses previstas em lei, participar de reuniões, e demais atribuições do gênero, atribuídas pelo Secretário Municipal de Saúde.
Qualificação básica necessária: curso superior em medicina e especialização em pediatria.
Requisito legal: ser portador de diploma de médico e certificado de especialidade em pediatria, expedido por instituição de ensino legalmente reconhecida, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura e portador de registro no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRM/MG.

Denominação do Cargo: Médico Ginecologista e Obstetra
Descrição: trabalho profissional especializado na área médica com especialidade em ginecologia e obstetrícia, que consiste no atendimento à consultas e assistência a pacientes, para diagnóstico; prescrição de medicamentos, tratamentos e outras; participação no planejamento e execução de programas de assistência à saúde, visando a promoção e implementação de ações que venham acolher às reais necessidades da população e assegurar o efetivo atendimento à comunidade. Entre outras, as atividades incluem orientar pacientes, enfermeiros e outros profissionais ou servidores do grupo ocupacional com que se relaciona; notificar doenças nas hipóteses previstas em lei, participar de reuniões, e demais atribuições do gênero, atribuídas pelo Secretário Municipal de Saúde.
Qualificação básica necessária: curso superior em medicina e especialização em ginecologia e obstetrícia.

Requisito legal: ser portador de diploma de médico e certificado de especialidade em ginecologia e obstetrícia, expedido por instituição de ensino legalmente reconhecida, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura e portador de registro no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRM/MG.

Denominação do Cargo: Fisioterapeuta
Descrição: trabalho profissional especializado que consiste em prestar serviços na área de fisioterapia, após diagnostico médico, avaliar o paciente, planejar e estabelecer as etapas do tratamento, selecionar, quantificar e qualificar os recursos, métodos e técnicas apropriadas a cada caso; tratar o paciente e reavaliar sistematicamente seu trabalho durante todo o processo terapêutico. Atua nas áreas de ortopedia e traumatologia, neurologia adulto e pediátrica, fisioterapia respiratória, dentre outras funções inerentes à profissão, sob a chefia imediata do Secretário Municipal de Saúde.
Qualificação básica necessária: curso superior em fisioterapia.
Requisito legal: ser portador de diploma de fisioterapeuta, expedido por instituição de ensino legalmente reconhecida, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura e portador de registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional de Minas Gerais.

Denominação do Cargo: Auxiliar de Pedreiro
Descrição: trabalho manual de atividades rotineiras e repetitivas para auxílio direto às funções de Pedreiro, que consiste em desempenhar tarefas braçais, tais como: transporte de materiais, preparo de massa, operação de equipamentos, limpeza em geral de pátio de obras, e outras atividades correlatas, inerentes a construção civil que lhe forem atribuídas.
Qualificação básica necessária: alfabetização.

Denominação do Cargo: Farmacêutico Bioquímico
Descrição: trabalho profissional especializado na área de farmácia e laboratório bioquímico, que consiste na responsabilidade técnica pela farmácia do município, realização de exames laboratoriais, atendimento às prescrições de medicamentos elaboradas por médicos, entre outras; participação no planejamento e execução de programas de assistência à saúde, visando a promoção e implementação de ações que venham acolher às reais necessidades da população e assegurar o efetivo atendimento à comunidade.
Qualificação básica necessária: curso superior em farmácia/bioquímica.
Requisito legal: ser portador de diploma de Farmácia/Bioquímica, expedido por instituição de ensino legalmente reconhecida, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura e portador de registro no Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais – CRF/MG.

Denominação do Cargo: Técnico em Enfermagem
Descrição: trabalho profissional na área de saúde, que consiste em preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos; executar tratamentos simples de rotina ou especificamente prescritos, tais como: ministrar medicamentos, fazer curativos, aplicar oxigenoterapia, nebulização, vacinas, etc. Entre outras, as atividades incluem: realizar testes para subsidio a diagnostico, procedendo a

Geraldo Soares de Lima
Prefeito Municipal

sua leitura; coletar materiais para exame de laboratório; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente, zelando pela sua segurança; auxiliar pequenas cirurgias.
Qualificação básica necessária: curso de nível médio completo específico de técnico em enfermagem, ou curso de nível médio complementado com curso de habilitação, nos termos da lei, para o exercício da profissão.
Requisito legal: ser portador de diploma de curso de nivel médio de técnico de enfermagem ou curso de nível médio complementado com curso de habilitação, expedido por instituição de ensino legalmente reconhecida, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura e portador de registro no Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais.

Denominação do Cargo: Enfermeiro
Descrição: trabalho profissional especializado na área da saúde, que consiste em cuidar diretamente da enfermagem de pacientes graves com risco de vida; participar da elaboração, executar e avaliar os planos de assistência à saúde; prescrever medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde. Entre outras as atividades incluem: prevenir e controlar, sistematicamente, a infecção hospitalar e doenças transmissíveis em geral; orientar e acompanhar, no âmbito da enfermagem, auxiliares, pacientes e outros servidores do grupo ocupacional com que se relaciona.
Qualificação básica necessária: curso de nível superior em enfermagem.
Requisito legal: ser portador de diploma de curso de nível superior em enfermagem, expedido por instituição de ensino legalmente reconhecida, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura e ser portador de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais.

Denominação do Cargo: Médico da Estratégia de Saúde da Família
Descrição: trabalho profissional especializado que consiste em examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos clínicos e de natureza profilática relativos ás diversas especializações médicas; requisitar, realizar, interpretar exames de laboratórios e raios-x; orientar e controlar o trabalho de enfermagem; atuar no controle de moléstias transmissíveis, na realização de inquéritos epidemiológicos e em trabalhos de educação sanitária; estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública; orientar e controlar atividades desenvolvidas em pequenas unidades médicas; realizar exames clínicos individuais, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos a pacientes; emitir guias de internação e fazer triagens de pacientes, encaminhando-se as clínicas especializadas, se assim se fizer necessário; exercer medicina preventiva: incentivar vacinação, controle de puericultura mensal; controle de pré-natal mensal, controle de pacientes com patologias mais comuns dentre a nosologia prevalecente (outros programas); estimular e participar de debates sobre saúde com grupos de pacientes e grupos organizados, pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela comunidade em geral; participar do planejamento da assistência á saúde, articulando-se com outras instituições para implementação de ações integradas; integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; realizar outras tarefas de acordo

com as atribuições próprias da unidade administrativa e da natureza do seu trabalho; notificar doenças consideradas para "notificação compulsória" pelos órgãos institucionais de saúde pública; notificar doenças de outras situações definidas pela política de saúde do município; participar ativamente de inquéritos epidemiológicos quando definidos pela política municipal de saúde; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afins.
Qualificação básica necessária: curso superior em Medicina.
Requisito Legal: ser portador de diploma de curso de nível superior em Medicina, expedido por instituição de ensino legalmente reconhecida, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura e ser portador de inscrição no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais.

Denominação do Cargo: Cirurgião Dentista da Estratégia de Saúde da Família
Descrição: trabalho profissional especializado previsto no programa de estratégia de saúde da família, no campo da odontologia, desempenhando suas funções como atender consultas, prestar assistência a pacientes no tratamento clínico, cirúrgico e de prevenção a cáries dentárias, profilaxia e higiene bucal, orientar os auxiliares, outros profissionais e servidores da equipe com que se relaciona, notificar doenças, participar de reuniões, planejamento e execução de programas de assistência à saúde em geral e em especial a bucal, objetivando a promoção e implementação de ações integradas, ou não, que venham atender às reais necessidades da população e desenvolver atividades afins.
Qualificação básica necessária: curso superior em odontologia.
Requisito legal: ser portador de diploma de curso de nível superior em Odontologia, expedido por instituição de ensino legalmente reconhecida, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura e ser portador de inscrição no Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais – CRO/MG.

Denominação do Cargo: Auxiliar de Saúde Bucal
Descrição: trabalho profissional que consiste em obedecer as ordens e auxiliar os trabalhos do Cirurgião Dentista, desenvolver as atividades inerentes ao cargo, trabalhar na área da saúde odontológica, marcar consultas, receber e orientar os pacientes, participar de reuniões, planejamento e execução de programas de assistência à saúde em geral, em especial a bucal, desenvolver atividades afins.
Qualificação básica necessária: curso técnico de nível médio completo na área de atuação.
Requisito legal: ser portador de diploma de curso técnico de nível médio, expedido por instituição de ensino legalmente reconhecida, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura e ser portador de registro no Conselho Federal de Odontologia e inscrição no Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais – CRO/MG.

Denominação do Cargo: Agente Comunitário de Saúde
Descrição: trabalho qualificado que consiste em visitar residências e escolas para orientar famílias, estudantes e doentes sobre noções básicas de saúde

Prefeito Municipal

quanto à higiene pessoal e outros cuidados com a saúde; acompanhar o desenvolvimento de recém-nascidos e a recuperação de pacientes; prestar assistência domiciliar a idosos, deficientes e doentes; marcar consultas e exames para pacientes visitados; fazer curativos; medir pressão, temperatura, estatura e peso; providenciar a esterilização do material de uso no trabalho; preencher formulários e elaborar relatórios para orientação médica e de enfermagem; realizar o cadastro das famílias; desenvolver atividades afins.
Qualificação básica necessária: curso de nível médio completo.
Requisito legal: ser portador de diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino legalmente reconhecida, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura.

Denominação do Cargo: Técnico em Saúde Bucal
Descrição: trabalho profissional preventivo na área da saúde bucal, levantando as necessidades individuais dos usuários; desenvolver trabalho de vigilância epidemiológica com agendamento para atendimento coletivo e individual, com definição das necessidades de intervenção do profissional responsável favorecendo o planejamento e execução das ações; após a escovação, o profissional deve fazer uma classificação individual de necessidades, juntamente com o Auxiliar de Saúde Bucal e até mesmo com o Cirurgião Dentista; sob orientação do Cirurgião Dentista, promover a aplicação de selante, remoção de cálculo e polimento dentário, fazer visita domiciliar e outras atividades de promoção da saúde bucal; desenvolver atividades afins.
Qualificação básica necessária: curso técnico de nível médio completo na área de atuação.
Requisito legal: ser portador de diploma de curso técnico de nível médio, expedido por instituição de ensino legalmente reconhecida, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura e ser portador de registro no Conselho Federal de Odontologia e inscrição no Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais – CRO/MG.

Denominação do Cargo: Psicólogo do CRAS – Centro de Referência e Assistência Social
Descrição: trabalho profissional especializado que consiste no estudo e análise dos processos intrapessoais e das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo, no âmbito das instituições de várias naturezas, onde quer que se dêem estas relações. Aplicar conhecimento teórico e técnico da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais. O Psicólogo, dentro de suas especificidades profissionais, atua no âmbito da educação, saúde, lazer, trabalho, segurança, justiça, comunidades e comunicação com o objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito à dignidade e integridade do ser humano. Promove a saúde mental na prevenção e no tratamento dos distúrbios psíquicos, atuando para favorecer um amplo desenvolvimento psicossocial; elabora e aplica técnicas de exame psicológico, utilizando seu conhecimento e práticas metodológicas específicas, para conhecimento das condições do desenvolvimento da personalidade, dos processos intrapsíquicos e das relações interpessoais, efetuando ou

Geraldo Lúcio ... Prefeito Municipal

encaminhando para atendimento apropriado, conforme a necessidade. O trabalho do Psicólogo consiste ainda em planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência às crianças e adolescentes vítimas de abuso e/ou violência, intervindo dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos e de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar atividades psicossociais que envolvam os familiares das crianças e adolescentes; dar suporte técnico aos programas de enfrentamento da violência contra a criança e o adolescente; instituir ou utilizar fóruns pertinentes junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção às crianças e adolescentes; realizar acolhimento das crianças, bem como seus pais ou responsáveis; atuar em equipe multidisciplinar e junto à comunidade; executar outras atividades afins e correlatas.
Qualificação básica necessária: curso superior em Psicologia.
Requisito legal: ser portador de diploma de curso de nível superior em Psicologia, expedido por instituição de ensino legalmente reconhecida, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura e ser portador de inscrição no Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais.

Denominação do Cargo: Nutricionista
Descrição: trabalho profissional especializado que consiste em elaborar cardápios dentro dos padrões legalmente exigidos; aplicar testes de aceitabilidade quando for introduzir novos alimentos; verificar nos vários setores de atuação do município o cumprimento do cardápio aprovado, a qualidade dos serviços oferecidos, a quantidade entregue e a aceitação por parte do público alvo; avaliar pacientes portadores de patologias e encaminhar dieta adequada para atendimento de suas necessidades; desenvolver e executar projetos de educação nutricional para serem aplicados à comunidade; articular-se com a equipe pedagógica da Rede Municipal de Ensino para planejamento de atividades de educação alimentar; interagir com o Conselho de Alimentação Escolar no exercício das atividades de fiscalização, orientando o cumprimento das exigências do programa de Alimentação Escolar; elaborar capacitações para manipuladores de alimentos; orientar o correto armazenamento e o controle dos estoques de gêneros alimentícios e materiais de limpeza nos vários setores da Administração municipal; atender consultas individuais das pessoas encaminhadas pelas diversas Secretarias Municipais; elaborar, implantar, manter e avaliar planos e/ou programas de alimentação e nutrição para a população, propor e coordenar a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, em estabelecimentos escolares, hospitalares e outros; elaborar informes técnicos para divulgação de normas e métodos de higiene alimentar, visando a proteção materno-infantil; prescrever regimes para pessoas sadias ou subnutridas, bem como dietas especiais para doentes; orientar a execução dos cardápios, verificando as condições dos gêneros alimentícios, sua preparação e cozimento, sem desperdício de seus valores nutritivos; recomendar os cuidados higiênicos necessários ao preparo e à conservação dos alimentos para gestantes, nutrizes e latentes; determinar a quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos; verificar a eficácia dos regimes prescritos e proceder a inquéritos alimentares; difundir conhecimentos de nutrição é educação alimentar, através de aulas ministradas

Prefeito Municipal

em cursos populares; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afins.
Qualificação básica necessária: curso superior em Nutrição.
Requisito legal: ser portador de diploma de curso de nível superior em Nutrição, expedido por instituição de ensino legalmente reconhecida, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura e ser portador de inscrição no Conselho Regional de Nutrição de Minas Gerais.

Denominação do Cargo: Assistente Social do CRAS – Centro de Referência e Assistência Social
Descrição: trabalho profissional especializado que consiste em planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência às famílias de crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência, intervindo nos níveis preventivos e de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção e proteção individual e coletiva; realizar acolhimento às famílias das crianças e adolescentes vítimas de violência; coordenar grupos operativos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal; realizar visita institucional e domiciliar, visando à articulação com a rede de serviços de proteção e atenção à criança e ao adolescente; compor comissão de investigação de denúncias; prestar orientação social à comunidade escolar no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa dos direitos da criança e do adolescente; planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais; identificar os problemas de origem psicossocial e econômica que interferem no desenvolvimento da criança e do adolescente; atuar na comunidade, através de ações intersetoriais; atuar em equipe multidisciplinar; orientar as atividades de pequeno grupo de auxiliares, que executam, trabalho variado de assistência social; fazer o estudo dos problemas de ordem moral, social e econômica de pessoas ou famílias desajustadas; elaborar histórico e relatório dos casos apresentados, aplicando os métodos adequados à recuperação de menores e pessoas desajustadas; encaminhar a creches, asilos, educacionais, clínicas especializadas e outras entidades de assistência social interessados que necessitem de amparo, providenciando, para esse fim, internamentos, transferências e concessão de subsídios; manter intercâmbio com estabelecimentos congêneres, oficiais ou particulares, com os quais haja convênio para a interpretação dos problemas de menores internados e egressos, e para estudo de assuntos relacionados com a assistência social; organizar e controlar fichário de instituições e pessoas que cooperam para a solução de problemas de assistência social; redigir relatórios das atividades executadas e informar processos e papéis diversos; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afins.
Qualificação básica necessária: curso superior em Serviço Social.
Requisito Legal: ser portador de diploma de curso de nível superior em Serviço Social, expedido por instituição de ensino legalmente reconhecida, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura e ser portador de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais – CRESS/MG.

Denominação do Cargo: Coordenador do CRAS – Centro de Referência e Assistência Social

Geraldo Lúcio de Oliveira
Prefeito Municipal

Descrição: trabalho profissional especializado que consiste em articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade, coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações, acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra-referência do CRAS, coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território, definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias, definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convivio, avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários, efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais politicas públicas no território de abrangência do CRAS, articular as ações junto à política de Assistência Social e às outras políticas públicas visando fortalecimento da rede de serviços de Proteção Social Básica, ser o responsável pela organização das ações ofertadas pelo PAIF, bem como atuar como articulador da rede de serviços sócio-assistenciais no território de abrangência do CRAS e desenvolver outras atividades afins.
Qualificação básica necessária: curso superior em Serviço Social ou em Psicologia.
Requisito Legal: ser portador de diploma de curso de nível superior em Serviço Social, expedido por instituição de ensino legalmente reconhecida, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura e ser portador de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais – CRESS/MG; ou ser portador de diploma de curso de nível superior em Psicologia, expedido por instituição de ensino legalmente reconhecida, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura e ser portador de inscrição no Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais – CRP/MG

Denominação do Cargo: Assistente Social do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo
Descrição: trabalho profissional especializado que consiste em prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente; ajudar na elaboração e promover o cumprimento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, do Plano individual de Atendimento (PIA), com a participação do adolescente e da família; elaborar relatórios contendo os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo coma s necessidades e interesses do adolescente; realizar acompanhamento social aos adolescentes durante o cumprimento de medida sócio-educativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais; criar condições para a

construção/reconstrução de projetos de vida; estabelecer contatos com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o periodo de cumprimento da medida sócio-educativa; contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de autonomias; possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências; fortalecer a convivência familiar e comunitária; acompanhar a freqüência escolar do adolescente; elaborar e encaminhar relatórios sobre o acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas (LA e PSC) ao Poder Judiciário e Ministério Público; elaborar e encaminhar relatórios quantitativos ao órgão gestor sobre atendimentos realizados; trabalhar em conjunto com o CMDCA e Conselho Tutelar; e desenvolver outras atividades afins.
Qualificação básica necessária: curso superior em Serviço Social.
Requisito Legal: ser portador de diploma de curso de nível superior em Serviço Social, expedido por instituição de ensino legalmente reconhecida, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura e ser portador de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais – CRESS/MG.

Denominação do Cargo: Psicólogo do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo
Descrição: trabalho profissional especializado que consiste em prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente; ajudar na elaboração e promover o cumprimento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, do Plano individual de Atendimento (PIA), com a participação do adolescente e da família; elaborar relatórios contendo os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo coma s necessidades e interesses do adolescente; realizar acompanhamento psicológico aos adolescentes durante o cumprimento de medida sócio-educativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais; criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida; estabelecer contatos com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o periodo de cumprimento da medida sócio-educativa; contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de autonomias; possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências; fortalecer a convivência familiar e comunitária; acompanhar a freqüência escolar do adolescente; elaborar e encaminhar relatórios sobre o acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas (LA e PSC) ao Poder Judiciário e Ministério Público; elaborar e encaminhar relatórios quantitativos ao órgão gestor sobre atendimentos realizados; trabalhar em conjunto com o CMDCA e Conselho Tutelar; e desenvolver outras atividades afins.
Qualificação básica necessária: curso superior em Psicologia.

Prefeito Municipal

Requisito legal: ser portador de diploma de curso de nível superior em Psicologia, expedido por instituição de ensino legalmente reconhecida, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura e ser portador de inscrição no Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais – CRP/MG.

Denominação do Cargo: Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito
Descrição: trabalho de direção que consiste em prestar assessoramento direto ao Prefeito e coordenar os trabalhos de seu gabinete. Entre outras, as atividades incluem: programar e desempenhar atividades de coordenação administrativa relacionada com o gabinete do Prefeito; planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades de apoio administrativo do gabinete, inclusive a publicação de expediente administrativo relacionado com o Município.

Denominação do Cargo: Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Descrição: trabalho de direção que consiste em dirigir a unidade contábil e fazendária do Município, e dirigir a tesouraria do Município. Entre outras, as atividades incluem: planejar, organizar, coordenar, controlar e orientar as atividades das unidades administrativas que lhe são vinculadas, bem como fiscalizar o desempenho dos serviços subordinados à respectiva área de atuação; aprovar métodos e processos operativos de administração fazendária e orçamentária; auxiliar na elaboração técnica da proposta orçamentária do Município e desenvolver atividades afins.

Denominação do Cargo: Secretário Municipal de Finanças
Descrição: trabalho de direção que consiste em dirigir a unidade de administração e serviços administrativos em geral do Município. Entre outras, as atividades incluem: planejar, organizar, coordenar, controlar e orientar as atividades das unidades administrativas que lhe são vinculadas, bem como fiscalizar o desempenho dos serviços subordinados à respectiva área de atuação; aprovar métodos e processos operativos de administração; desenvolver atividades afins.

Denominação do Cargo: Secretário Municipal de Educação
Descrição: trabalho de direção que consiste em dirigir a unidade de educação do Município. Entre outras, as atividades incluem: planejar, organizar, coordenar, controlar e orientar as atividades das unidades administrativas que lhe são vinculadas, bem como fiscalizar o desempenho dos serviços subordinados à respectiva área de atuação; aprovar métodos e processos operativos de administração e desenvolvimento educacional; desenvolver atividades afins.

Denominação do Cargo: Secretário Municipal de Saúde
Descrição: trabalho de direção que consiste em dirigir a unidade de saúde e serviços de apoio à saúde do Município. Entre outras, as atividades incluem: planejar, organizar, coordenar, controlar e orientar as atividades das unidades administrativas que lhe são vinculadas, bem como fiscalizar o desempenho dos serviços subordinados à respectiva área de atuação; aprovar métodos e processos operativos de administração e desenvolvimento da saúde; desenvolver atividades afins.

Jerônimo [illegible]
Prefeito Municipal

Denominação do Cargo: Secretário Municipal de Obras e Estradas de Rodagem
Descrição: trabalho de direção que consiste em dirigir a unidade de obras e serviços afins do Município. Entre outras, as atividades incluem: planejar, organizar, coordenar, controlar e orientar as atividades das unidades administrativas que lhe são vinculadas, bem como fiscalizar o desempenho dos serviços subordinados à respectiva área de atuação; aprovar métodos e processos operativos de administração e desenvolvimento da área de engenharia; desenvolver atividades afins.

Denominação do Cargo: Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Descrição: trabalho de direção que consiste em dirigir as atividades de desenvolvimento da agricultura, bem como da execução, coordenação e controle das atividades de desenvolvimento de projetos especiais de agricultura (horta familiar e comunitária, treinamentos, cursos, etc.) e ainda, conduzir projetos relativos à conservação do meio ambiente. Entre outras, as atividades incluem: planejar, organizar, coordenar, controlar e orientar as atividades das unidades administrativas que lhe são vinculadas, bem como fiscalizar o desempenho dos serviços subordinados à respectiva área de atuação; aprovar métodos e processos operativos de administração e desenvolvimento da área; desenvolver atividades afins.

Denominação do Cargo: Secretário Municipal de Ação Social
Descrição: trabalho de direção que consiste em dirigir as atividades de desenvolvimento e melhoria das condições de vida da comunidade, objetivando o bem estar social, promovendo a execução, coordenação e controle das atividades comunitárias e sociais, incentivando a assistência ao necessitado e a distribuição de contribuições sociais; elaborar convênios e programas annuais na sua área de atuação; promover e coordenar a execução de programas de distribuição de alimentos à população carente, ao menor e à gestante, através de convênios mantidos com órgãos públicos ou particulares, de âmbito municipal, estadual ou federal. Entre outras, as atividades incluem: planejar, organizar, coordenar, controlar e orientar as atividades das unidades administrativas que lhe são vinculadas, bem como fiscalizar o desempenho dos serviços subordinados à respectiva área de atuação; aprovar métodos e processos operativos de administração e desenvolvimento da área; desenvolver atividades afins.

Denominação do Cargo: Secretário Municipal de Compras, Licitações e Contratos
Descrição: trabalho de direção que consiste em dirigir a unidade de compras, licitações e contratos do Município. Entre outras, as atividades incluem: planejar, organizar, coordenar, controlar e orientar as atividades das unidades administrativas que lhe são vinculadas, bem como fiscalizar o desempenho dos serviços subordinados à respectiva área de atuação; aprovar métodos e processos operativos de administração e desenvolvimento da área; desenvolver atividades afins.

Prefeito Municipal

Denominação do Cargo: Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo
Descrição: trabalho de direção que consiste em dirigir as atividades relacionadas ao esporte, lazer, cultura e turismo do Município, Entre outras, as atividades incluem: planejar, organizar, coordenar, controlar e orientar as atividades das unidades administrativas que lhe são vinculadas, bem como fiscalizar o desempenho dos serviços subordinados à respectiva área de atuação; aprovar métodos e processos operativos de administração e desenvolvimento da área; desenvolver atividades afins.

Denominação do Cargo: Assessor Jurídico
Descrição: trabalho profissional especializado, no campo do Direito, que consiste em incumbir-se do exame de assuntos de caráter jurídico e administrativo, de interesse do Poder Executivo. Entre outra, as atividades incluem: emitir parecer nos processos que lhes forem submetidos à apreciação, sugerindo, quando for o caso, as providências cabíveis; elaborar minutas de ofícios, correspondências em geral, contratos, convênios e outros atos do interesse do Município.
Qualificação básica necessária: curso superior em Direito.
Requisito legal: ser portador de diploma de curso de nível superior em Direito, expedido por instituição de ensino legalmente reconhecida, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura e ser portador de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil de Minas Gerais – OAB/MG.

Denominação do Cargo: Coordenador do SIAT
Descrição: trabalho qualificado que consiste em coordenar o serviço de fiscalização do Município. Entre outras, as atividades incluem: organizar, controlar e fiscalizar a execução dos trabalhos na unidade de sua área de atuação; zelar pelo cumprimento de normas e disposições estabelecidas; redigir relatórios e outros expedientes relacionados com assuntos de sua área; manter a ordem e zelar pela disciplina no ambiente de serviço; orientar e instruir os servidores para o bom desempenho das funções; controlar e zelar pelo bom uso e conservação dos materiais permanentes e de consumo.
Qualificação básica necessária: curso de nível médio completo.
Requisito legal: ser portador de diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino legalmente reconhecida, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura.

Denominação do Cargo: Assessor Contábil
Descrição: trabalho profissional especializado que consiste em exercer atividades no campo da contabilidade, orçamento, custos, patrimônio, escrituração contábil/financeira observando a legislação fiscal, tributária, contábil; acompanhar e executar atividades referentes à execução orçamentária e de contratos; coordenar o processo de lançamento de receitas e despesas; efetuar o acompanhamento e controle da movimentação contábil da Administração elaborando ou conferindo e aprovando balancetes, balanços, conciliação bancária e outros, além do esclarecimento dos fatos contábeis do tribunal de contas, visando o cumprimento da legislação, a atualização dos

dados e a correta informação da aplicação de recursos públicos; coordenar o planejamento das atividades do departamento de contabilidade; controlar e contabilizar contas dos sistemas patrimonial, financeiro e orçamentário; elaborar mapas e registros contábeis especiais; informar processos, tendo em vista as normas e os regulamentos fiscais e contábeis, preparar os relatórios; auxiliar as inspeções municipais de estabelecimentos industriais, comerciais, laboratórios, hospitais e proceder a fiscalização tributária; desempenhar tarefas afins.
Qualificação básica necessária: curso superior em Ciências Contábeis.
Requisito legal: ser portador de diploma de curso de nível superior em Ciências Contábeis expedido por instituição de ensino legalmente reconhecida, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura e ser portador de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais – CRC/MG.

Denominação do Cargo: Assessor Jurídico da Ação Social
Descrição: trabalho profissional especializado que consiste em incumbir-se do exame de assuntos de caráter jurídico do setor de Ação Social; prestar orientação jurídica aos usuários do Centro de Referência e Assistência Social, e dos diversos setores da Secretaria Municipal de Ação Social; emitir pareceres nos processos que lhes forem submetidos à apreciação, tomando as providências cabíveis; elaborar minutas de ofícios, correspondências em geral, contratos, convênios e outros atos do interesse da Administração; proferir palestras sobre os direitos dos usuários do serviço; esclarecer procedimentos legais aos técnicos do serviço; participar de palestras informativas na comunidade; fazer estudo permanente acerca do tema da violência; capacitar agentes multiplicadores; manter atualizado os registros de todos os atendimentos; participar de todas as reuniões da equipe; desempenhar tarefas afins.
Qualificação básica necessária: curso superior em Direito.
Requisito legal: ser portador de diploma de curso de nível superior em Direito, expedido por instituição de ensino legalmente reconhecida, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura e ser portador de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil de Minas Gerais – OAB/MG.

Denominação do Cargo: Chefe do Serviço de Ensino
Descrição: trabalho qualificado que consiste em supervisionar, organizar, fiscalizar e controlar a execução das atividades inerentes à sua área de atuação. Entre outras, as atividades incluem: controlar o uso e distribuição dos materiais escolares, permanentes e de consumo, assim como a merenda escolar, zelando e responsabilizando-se pela sua conservação e correta utilização; orientar, acompanhar e instruir os servidores para o bom desempenho das funções; manter a ordem e a disciplina no ambiente de serviço.

Denominação do Cargo: Chefe do Setor de Estradas
Descrição: trabalho qualificado que consiste em supervisionar, organizar, fiscalizar e controlar a execução das atividades inerentes à sua área de atuação. Entre outras, as atividades incluem: controlar o uso e distribuição dos materiais, permanentes e de consumo, zelando e responsabilizando-se pela

Prefeito Municipal

sua conservação e correta utilização; orientar, acompanhar e instruir os servidores para o bom desempenho das funções; manter a ordem e a disciplina no ambiente de serviço; zelar pela conservação das estradas municipais viabilizando os serviços de manutenção.

Denominação do Cargo: Chefe do Setor de Pessoal
Descrição: trabalho qualificado que consiste em supervisionar, organizar, fiscalizar e controlar a execução das atividades inerentes à sua área de atuação. Entre outras, as atividades incluem: controlar o uso e distribuição dos materiais, permanentes e de consumo, zelando e responsabilizando-se pela sua conservação e correta utilização; orientar, acompanhar e instruir os servidores para o bom desempenho das funções; manter a ordem e a disciplina no ambiente de serviço; receber e fornecer cópias de documentos e informações aos servidores municipais, relacionados à sua carreira; executar serviços relacionados à folha de pagamento dos servidores municipais.

Denominação do Cargo: Chefe do Serviço de Esporte, Lazer e Turismo
Descrição: trabalho qualificado que consiste em promover o esporte no âmbito municipal e intermunicipal, adotar medidas visando o lazer e o fluxo turístico no município; promover e apoiar os espetáculos populares, festivais, feiras, carnaval, exposições, conferências, festividades cívicas e religiosas, zelar pela manutenção de uma biblioteca pública municipal e pelo patrimônio histórico do município, estabelecer e divulgar um calendário turístico municipal.

Denominação do Cargo: Chefe do Serviço de Agricultura e Meio Ambiente
Descrição: trabalho qualificado que consiste em coordenar e supervisionar as atividades de desenvolvimento da agricultura, bem como assessorar o Secretário de Agricultura e Meio Ambientes nas atividades de desenvolvimento de projetos especiais de agricultura e os relativos à conservação do meio ambiente.

Denominação do Cargo: Chefe de Tributação e Patrimônio
Descrição: trabalho qualificado que consiste em coordenar o serviço de arrecadação de receitas municipais e controlar os bens patrimoniais do Município. Entre outras as atividades incluem: organizar, controlar e fiscalizar a execução dos trabalhos na unidade de sua área de atuação; zelar pelo cumprimento de normas e disposições estabelecidas; redigir relatórios e outros expedientes relacionados com assuntos de sua área; manter a ordem e zelar pela disciplina no ambiente de serviço; orientar, acompanhar e instruir os servidores para o bom desempenho das funções; controlar e zelar pelo bom uso e conservação dos materiais permanentes e de consumo.

Denominação do Cargo: Chefe do Setor de Compras e Almoxarifado
Descrição: trabalho qualificado que consiste em supervisionar, organizar, fiscalizar e controlar a execução das atividades inerentes à sua área de atuação. Entre outras, as atividades incluem: controlar o uso e distribuição dos materiais, permanentes e de consumo, zelando e responsabilizando-se pela sua conservação e correta utilização; orientar, acompanhar e instruir os servidores para o bom desempenho das funções; manter a ordem e a disciplina

Prefeito Municipal

no ambiente de serviço; acompanhar o recebimento dos materiais fazer o controle de estoque dos itens comprados pelo Município.

Denominação do Cargo: Chefe do Serviço de Oficinas e Mecânica
Descrição: trabalho qualificado que consiste em supervisionar, organizar, fiscalizar e controlar a execução das atividades inerentes à sua área de atuação. Entre outras, as atividades incluem: controlar o uso e distribuição dos materiais, permanentes e de consumo; dar manutenção aos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal zelando e responsabilizando-se pela sua conservação e correta utilização; orientar, acompanhar e instruir os servidores para o bom desempenho das funções; manter a ordem e a disciplina no ambiente de serviço.

Denominação do Cargo: Chefe do Serviço Médico, Odontológico, de Farmácia e Controle Epidemiológico
Descrição: trabalho qualificado que consiste em coordenar o centro municipal de saúde; supervisionar, organizar, fiscalizar e controlar a execução das atividades inerentes à sua área de atuação. Entre outras, as atividades incluem: zelar pelo cumprimento de normas e disposições estabelecidas; redigir relatórios e outros expedientes relacionados com assuntos de sua área; manter a ordem e zelar pela disciplina no ambiente de serviço; orientar, acompanhar e instruir os servidores para o bom desempenho das funções; controlar e zelar pelo uso dos materiais permanentes e de consumo, responsabilizando-se pela sua conservação; desempenhar outras atividades no âmbito de sua competência.

Denominação do Cargo: Chefe de Ação Social e Supervisão do Menor Carente e Entidades Filantrópicas
Descrição: trabalho qualificado que consiste em coordenar o trabalho profissional, no campo do serviço social; assessorar a execução das atividades comunitárias e sociais e a elaboração de convênios e programas de distribuição de alimentos à população carente, ao menor e à gestante; participar e viabilizar a realização de reuniões educativas junto à comunidade. Entre outras, as atividades incluem: controlar o uso e distribuição dos materiais, permanentes e de consumo, zelando e responsabilizando-se pela sua conservação e correta utilização; orientar, acompanhar e instruir os servidores para o bom desempenho das funções; manter a ordem e a disciplina no ambiente de serviço.

Denominação do Cargo: Chefe do Serviço de Fiscalização
Descrição: trabalho qualificado que consiste em coordenar o serviço de fiscalização do Município, cumprimento de normas municipais, estaduais e federais, relacionadas com o serviço público. Entre outras, as atividades incluem: organizar, controlar e fiscalizar a execução dos trabalhos em todas as unidades; zelar pelo cumprimento de normas e disposições estabelecidas; redigir relatórios e outros expedientes relacionados com assuntos de sua área; manter a ordem e zelar pela disciplina no ambiente de serviço; orientar e instruir os servidores para o bom desempenho das funções; controlar o uso e

Prefeito Municipal

distribuição dos materiais, permanentes e de consumo, zelando e responsabilizando-se pela sua conservação e correta utilização.

Denominação do Cargo: Chefe do Serviço de Proteção da Rede Física Escolar
Descrição: trabalho qualificado que consiste em supervisionar e proteger a rede física própria do Ensino Municipal. Entre outras, as atividades incluem: promover pequenos reparos, zelar pela rede elétrica, rede hidráulica, limpeza, conservação e segurança dos imóveis. E ainda, controlar o uso dos materiais permanentes e de consumo, zelando e responsabilizando-se pela sua conservação e correta utilização; zelar pelo cumprimento de normas e disposições estabelecidas; orientar e instruir os servidores para o bom desempenho das funções; manter a ordem e a disciplina no ambiente de serviço.

Denominação do Cargo: Controlador Geral
Descrição: trabalho qualificado que consiste em controle preventivo, concomitante e posterior, dos atos da administração, com o objetivo de salvaguardar os ativos da entidade, promover a eficiência operacional, verificar a adequação e a confiabilidade dos atos contábeis, estimular a obediência e o respeito às políticas da administração. Entre outras, as atividades incluem: coordenação, fiscalização, orientação, normatização e procedimentos para atendimento às normas legais, em especial, à CF de 1988, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar Federal 101/2000, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais legislação pertinente.
Qualificação básica necessária: curso de nível médio completo.
Requisito legal: ser portador de diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino legalmente reconhecida, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura.

Denominação do Cargo: Coordenador de Creches
Descrição: trabalho qualificado que consiste em auxiliar o Secretário Municipal de Educação e o de Ação Social, em funções que lhes forem atribuídas. Entre outras, as atividades incluem: coordenar e zelar pelo correto funcionamento da creche municipal, em termos de organização, segurança, higiene e desenvolvimento físico-intelectual das crianças, com observância rígida ao Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei Federal 8.069/90.
Qualificação básica necessária: curso de nível médio completo.
Requisito legal: ser portador de diploma de curso de nível médio completo, expedido por instituição de ensino legalmente reconhecida, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura.

Denominação do Cargo: Coordenador dos Serviços de Contabilidade Municipal
Descrição: trabalho qualificado que consiste em coordenar o serviço de contabilidade do Município. Entre outras, as atividades incluem: organizar, coordenar e fiscalizar, sob a orientação do Contador responsável técnico, a execução dos trabalhos na unidade de sua área de atuação; zelar pelo

Prefeito Municipal

cumprimento de normas e disposições estabelecidas; redigir relatórios e outros expedientes relacionados com assuntos de sua área; manter a ordem e zelar pela disciplina no ambiente de serviço; orientar e instruir os servidores para o bom desempenho das funções; controlar e zelar pelo bom uso e conservação dos materiais permanentes e de consumo; realizar tarefas de contabilidade que não exija habilitação profissional da área como, empenhos, arquivos, atualização de sistemas, digitação de decretos financeiros, dentre outras.
Qualificação básica necessária: curso de nível médio completo.
Requisito legal: ser portador de diploma de curso de nível médio completo, expedido por instituição de ensino legalmente reconhecida, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura.

Denominação do Cargo: Coordenador dos Serviços de Transporte e Frota
Descrição: trabalho que consiste em supervisionar, organizar, fiscalizar e controlar a execução das atividades inerentes á sua área de atuação. Entre outras, as atividades incluem: controlar o uso dos veículos e maquinas, bem como o uso de materiais permanentes e de consumo; fazer o registro de origem e destino das viagens realizadas com uso dos veiculos e da máquinas, controle de quilometragem, consumo de combustível e derivados, zelando e responsabilizando-se pela conservação e correta utilização dos veículos e máquinas; orientar, acompanhar e instruir os servidores para o bom desempenho das funções, mantendo a ordem e a disciplina no ambiente de serviço.
Qualificação básica necessária: alfabetização.

Denominação do Cargo: Coordenador do Ensino Fundamental
Descrição: trabalho qualificado na área da educação, que consiste em coordenar o processo didático nos aspectos de planejamento, controle e avaliação no âmbito do sistema da escola ou de áreas curriculares. Entre outras, as atividades incluem: participar do processo de avaliação de desempenho dos professore da escola, promover reuniões e relatórios, coordenar e zelar pelo correto funcionamento das escolas municipais, em termos de organização, segurança, higiene e desenvolvimento fisico-intelectual das crianças, com observância rigida às legislações pertinentes.
Qualificação básica necessária: curso de nível médio completo.
Requisito legal: ser portador de diploma de curso de nível médio completo, expedido por instituição de ensino legalmente reconhecida, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura.

Denominação do Cargo: Coordenador da Biblioteca Pública Municipal
Descrição: trabalho qualificado que consiste em coordenar a Biblioteca Pública Municipal, observando as normas da Secretaria Municipal de Educação. Entre outras, as atividades incluem: supervisionar, organizar, fiscalizar, recepcionar, registrar, gerenciar, controlar e ser responsável pela consulta e empréstimo das obras pertencentes à Biblioteca Pública Municipal; zelar e proteger o patrimônio público posto sob sua responsabilidade.
Qualificação básica necessária: curso de nível médio completo.

Prefeito Municipal

Requisito legal: ser portador de diploma de curso de nível médio completo, expedido por instituição de ensino legalmente reconhecida, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura.

Denominação do Cargo: Assistente de Serviço de Pronto Atendimento
Descrição: trabalho qualificado que consiste em prestar assessoria e apoio ao doente, bem como à sua família, desde sua chegada à Unidade de Saúde do Município; acompanhar e auxiliar no encaminhamento dos casos de remoção aos hospitais ou postos de atendimento das cidades vizinhas, em melhores condições de assistência ao doente. Atua também no auxílio de marcação de exames em outros centros conveniados, bem como o seu acompanhamento e relato ao Secretário Municipal de Saúde, de quaisquer situações adversas ou de não cumprimento ou correto atendimento dos doentes encaminhados às entidades conveniadas.
Qualificação básica necessária: conclusão do Ensino Fundamental.
Requisito legal: ser portador de diploma de conclusão do Ensino Fundamental, expedido por instituição de ensino legalmente reconhecida, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura.

Denominação do Cargo: Assistente de Gabinete do Prefeito
Descrição: trabalho qualificado que consiste em prestar assessoramento direto ao Prefeito e coordenar os trabalhos de seu gabinete. Entre outras, as atividades incluem: programar e desempenhar atividades de coordenação político-administrativa e de representação social do Prefeito; planejar, organizar e controlar a agenda do Prefeito; assessorar na publicação de expediente administrativo relacionado com o Município.
Qualificação básica necessária: curso de nível médio completo.
Requisito legal: ser portador de diploma de curso de nível médio completo, expedido por instituição de ensino legalmente reconhecida, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura.